



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº. 096/2017**

**Pregão Presencial nº. 066/2017 (Registro de Preço)**

**Dia: 12/01/2018 as 08h00min.**

**Critério: menor preço por item.**

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

### **I - PREÂMBULO**

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede na Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro, sr. *Francisco Aquiles de Souza Chagas*, designado pela Portaria nº 13/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 096/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2017 – Por Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, a ser realizado dia 12/01/2018 as 08h00min**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições.

**1.2** – Prazo para a apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

#### **ENTREGA DO ENVELOPE “01 – PROPOSTA”**

**LOCAL:** Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG

**ENDEREÇO:** Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000

**DIA:** 12/01/2018

**HORÁRIO:** Até as 08h00min (oito horas)

#### **ENTREGA DO ENVELOPE “02 – DOCUMENTAÇÃO”**

**LOCAL:** Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG

**ENDEREÇO:** Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000

**DIA:** 12/01/2018

**HORÁRIO:** Até as 08h00min (oito horas)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## II – DO OBJETO

**2.1** – O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais**, no período de 2018, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**2.2** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);
- b) Anexo II – Modelo de carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de apresentação da Planilha Orçamentária de Custos;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**2.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## III – DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1 – DAS RESTRIÇÕES:

**3.1.1** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

## 3.2 – DAS CONDIÇÕES:

**3.2.1** – Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. O edital poderá ser obtido também no Portal da Transparência de nosso município no seguinte endereço:  
<http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br/>

## 3.3 – DOS REQUISITOS PARA AS LICITANTES:

**3.3.1** – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

**3.3.2** – O ENVELOPE “02”, contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:

### 3.3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**3.3.2.1.1** – Conforme o caso consistirá em:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- b) Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Receita Estadual);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

### 3.3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Cível de Falência e Concordata, nos termos do *caput* do artigo 8º da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

### 3.3.2.4 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
- b) Declaração de Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Anexo VII);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 (Anexo VIII);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (Anexo IX).

**3.3.3** – Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

**3.3.4** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura do envelope “02 – DOCUMENTAÇÃO”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**3.3.5** – Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

**3.3.6** – A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **desclassificará automaticamente** a proponente.

**3.3.7** – Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de representante legal, os documentos descritos na alínea anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;
- c) Tratando-se de procurador, os documentos descritos na alínea “a”, de acordo com o enquadramento da empresa, e a **Procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

proponente, na qual constem amplos poderes para participar do Processo Licitatório n° 096/2017 – modalidade Pregão Presencial n° 066/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3** – Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do edital e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no Anexo V deste instrumento.

**4.4** – Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior **deverão ser apresentados separados dos envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 – Documentos de Habilitação.**

**4.5** – Será admitido apenas 01 (um) representante para licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

## V – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

**5.1** – A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ABERTURA: Dia 12/01/2018 as 08h00min**  
**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ N°:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**A/C Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS (PREGOEIRO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**  
**AVENIDA JK, N° 91 – CENTRO – ITANHOMI-MG – CEP: 35.120-000**

**ENVELOPE “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ABERTURA: Dia 12/01/2018 ÀS 08h00min**  
**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ N°:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**A/C Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS (PREGOEIRO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**  
**AVENIDA JK, N° 91 – CENTRO – ITANHOMI-MG – CEP: 35.120-000**

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – Não será admitido o encaminhamento da **Proposta Comercial e/ou Documentos de Habilitação** via fax ou por e-mail.

**6.2** – Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

**6.3** – A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.4** – Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** ou **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

## **VII – DO “ENVELOPE 01” – PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**7.1** – O envelope “01 – PROPOSTA” deverá conter a **Proposta Comercial** e a **Planilha Orçamentária de Custos**, datilografadas ou processadas em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;
- f) Período para entrega dos Produtos: a partir da assinatura da ARP até 31/12/2018;
- g) Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

**7.2** – Não serão consideradas propostas alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

**7.3** – O envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos Anexos III e IV deste edital.

## VIII – DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**8.1** – No envelope “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.2** – Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no **Item 3.3**, seus subitens e suas alíneas.

**8.3** – Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.

## IX – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1** – O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta Comercial** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro *Francisco Aquiles de Souza Chagas*, realizado no local, dia e horário já determinados no **item 1.2** deste edital.

**9.3** – Nos termos deste edital, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.4** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

**9.5 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

---

**9.5.1** – Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejar, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.2** – Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5.3** – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **9.6 – LANCES VERBAIS:**

**9.6.1** – Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**9.6.2** – Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da PRIMEIRA CLASSIFICADA, ou seja, tem que ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de igual valor.

**9.6.3** – O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO.

**9.6.4** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

---

## 9.7 – JULGAMENTO:

9.7.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

9.7.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- a) Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado do objeto cotado;
- b) Em havendo apenas 01 (UMA) OFERTA e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3. – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 – Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 – A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços de cada item licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**9.8** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no **item 17** deste edital.

**9.10** – Será admitida várias licitantes vencedoras.

**9.11** – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

**9.12** – Será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

## X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**10.3** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** – O pedido de impugnação deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, no Setor de Licitações, localizado na Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, de 07h00min as 11h00min e 12h00min as 16h00min, dentro do prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**10.5** – O município de Itanhomi-MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do endereço definido no **item 10.4** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## XI – DOS RECURSOS

**11.1** – No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** – A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** – O pedido de recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, no Setor de Licitações, localizado na Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, de 07h00min as 11h00min e 12h00min as 16h00min, dentro do prazo legal.

**11.4** – O município de Itanhomi-MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do endereço definido no **item 11.3** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**11.7** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XII – DA ADJUDUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

**12.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

## XIII – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

**13.1** – As mercadorias ofertadas deverão ser de boa qualidade, reservando à Prefeitura Municipal de Itanhomi, o direito de recusá-las, caso não atendam às especificações exigidas.

**13.2** – Será de responsabilidade da contratada todas as despesas pertinentes à entrega dos produtos, tais como frete, combustíveis, carregadores, tanto na sede do Município como na zona rural;

**13.3** – Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato respectivo, parceladamente, no decorrer do ano de 2018, obedecendo às seguintes determinações:

**13.3.1** – As entregas serão realizadas SEMANALMENTE, mediante prévia e formal requisição expedida pela NUTRICIONISTA responsável pelo programa da merenda escolar, relacionando os itens a serem entregues, através de ORDEM DE ENTREGA, diretamente à proponente vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**13.3.2** – A requisição será formalizada todas às sextas-feiras até às 16h00min, sendo que a proponente deverá efetivar as entregas na segunda-feira próxima, impreterivelmente, no máximo até as 07h00min.

**13.3.3** – As entregas serão fracionadas e deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- a) Sede do Município de Itanhomi: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Escola Municipal “Ana Silvéria”, Escola Municipal “Elvira Loures” e Centro Educacional “Professora Elvira Maria Pinto”;
- b) Povoado de Santa Luzia do Carneiro: Escola Municipal “Sebastião Agripino de Jesus” – Localizada a cerca de 15 (quinze) km da sede do Município de Itanhomi/MG;
- c) Distrito de São Francisco do Jataí: Escola Municipal “Argentina Gomes Sampaio” – Localizada a cerca de 13 (treze) km da sede do Município de Itanhomi/MG.
- d) Distrito de Edgard Mello: Unidade Básica de Saúde de Edgard de Mello – Localizada a cerca de 12 (doze) km da sede do Município de Itanhomi/MG.

## XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1** – A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste edital e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

**14.2** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta contratual constante no Anexo X deste edital:

- a) A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**14.3** – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou remessa postal.

**14.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.5** – A Ata de Registro de Preços respectiva terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

**14.6** – O Município de Itanhomi-MG poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração da Ata de Registro de Preços de que decorra variação do valor da Ata ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se formalizará através do TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada alteração a ela incorporada.

**14.7** – A Ata firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## **XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de cancelamento, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- c) Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir as cláusulas acordadas satisfatoriamente;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

**15.2** – Além das hipóteses anteriores, poderá o município rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa adjudicatária e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**16.1** – O município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os pagamentos da seguinte forma:

- a) Em moeda corrente do país;
- b) Mensalmente, de acordo com a entrega dos Produtos, objeto deste instrumento;
- c) Mediante a apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor;
- d) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;
- e) Através de cheque nominal, boletos bancários, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

**16.2** – Caso, por culpa do município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto na alínea “b” do **item 16.1**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, outra nota fiscal correspondente.

**16.3** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**16.4** – Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado do prazo para a liberação dos pagamentos.

**16.5** – O reajuste de preços obedecerá aos índices estabelecidos ou autorizados pelo governo federal ou fabricantes.

## XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** – A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na entrega dos Produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o município de Itanhomi;
- e) Indenização à PREFEITURA da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** – As multas serão aplicadas à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia que a adjudicatária deixar de cumprir com suas obrigações.

**17.3** – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

**17.4** – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## 17.5 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

17.5.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## XVIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal n° 1.764/2017, sob os seguintes códigos:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Ficha 059: 02.03.01.04.122.0003.2010.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 069: 02.03.01.04.122.0003.2012.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 072: 02.03.01.04.122.0003.2013.339030-00 – Fonte: 1.00.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Ficha 108: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 115: 02.05.01.12.306.0031.2073.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 115: 02.05.01.12.306.0031.2073.339030-00 – Fonte: 1.44.00
- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.47.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.46.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.47.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Ficha 170: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

---

- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02.00
- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.23.00
- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.50.00
- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.55.00
- Ficha 208: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.02.00
- Ficha 208: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.50.00
- Ficha 225: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.02.00
- Ficha 225: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.50.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:**

- Ficha 242: 02.07.01.04.122.0019.2046.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 251: 02.07.01.15.451.0019.2047.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:**

- Ficha 283: 02.08.01.20.606.0029.2051.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:**

- Ficha 310: 02.10.01.27.812.0014.2057.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:**

- Ficha 317: 02.11.01.18.122.0023.2058.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

- Ficha 414: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL:**

- Ficha 422: 02.14.02.13.392.0013.2033.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Ficha 293: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Ficha 327: 02.12.01.08.244.0032.2056.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 333: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.29.00
- Ficha 340: 02.12.01.08.244.0032.2061.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:

- Ficha 349: 02.12.02.08.243.0032.2083.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## XIX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**19.1** – A adjudicatária assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrente de culpa ou dolo da adjudicatária ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## XX – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

**20.1** – Todos os tributos que incidirem sobre a Ata de Registro de Preços ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela adjudicatária, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à adjudicatária, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.2** – Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**21.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.4** – É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**21.5** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.6** – A adjudicatária não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (contrato), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresse e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

**21.7** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.8** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**21.9** – A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**21.10** – O edital poderá ser obtido no Portal da Transparência do município de Itanhomi-MG no seguinte endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

---

**21.11** – Qualquer modificação no presente edital, será divulgada da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme estabelece o artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.12** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07h00min as 11h00min e 12h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, no Setor de Licitações localizado na Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, ou pelos telefones (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: [licitacaoita2017@gmail.com](mailto:licitacaoita2017@gmail.com)

**21.13** – Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 02 de janeiro de 2017.

**FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS**

**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO I

Processo Licitatório nº 096/2017

Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)

Dia: 12/01/2018 as 08h00min.

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

### TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	Abobrinha, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	400		
02	Açafrão puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional.		KG	50		
03	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 1kg.		FD	300		
04	Açúcar cristal, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 5 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. 6x05kg.		FD	500		
05	Alho roxo nº 06, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, prazo mínimo de validade de 06 meses a		CX	200		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	partir da data da entrega. Aprovado pelo órgão vigente. Embalagem 10 kg.					
06	Amido de milho, em embalagem de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.		FD	10		
07	Arroz, agulhinha longo fino polido tipo 1, de boa qualidade sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – emb. 5 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.		FD	600		
08	Banana Prata, Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	5.000		
09	Batata, tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.		KG	5.000		
10	Batata baroa, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	6.000		
11	Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	500		
12	Biscoito de maisena, embalagem com 2 kg.		KG	500		
13	Biscoito de polvilho, 0% de gordura trans, embalagem de 170 gr.		UN	1.000		
14	Café em pó, com selo de pureza ABIC, sabor prolongado e ótimo rendimento, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. 10 x 500 gr.		FD	500		
15	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.		FD	100		
16	Carne <b>bovina</b> de 2ª, fresca, do dia, <b>moída</b> no momento da entrega, de boa qualidade, músculo/acém/paleta, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Com procedência e selo de garantia do SIM, CISPOA ou serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura. Resfriada.		KG	3.000		
17	Carne <b>bovina</b> de 2ª, fresca, do dia, <b>pedaço</b> , de boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico		KG	3.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Com procedência e selo de garantia do SIM, CISPOA ou serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura. Resfriada.					
18	Carne suína de 2ª, fresca, do dia, pedaço, de boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Com procedência e selo de garantia do SIM, CISPOA ou serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura. Resfriada.		KG	3.000		
19	Cebola, cebola de primeira branca a granel, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	2.000		
20	Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		KG	4.000		
21	Chuchu, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	2.000		
22	Corante em pó.		KG	350		
23	Essência de baunilha, embalagem com 30ml.		UN	50		
24	Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – emb. 24 x 350g.		FD	200		
25	Farinha de mandioca, média, branca, crua. Embalagem de 1 kg.		FD	100		
26	Farinha de milho, amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 20 x 500gr.		FD	200		
27	Farinha de trigo tradicional, tipo 1, sem fermento, para preparo de bolos e pães. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Fardo com 10 x saco 1 kg.		FD	20		
28	Feijão Carioca, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 30 x 01 kg.		FD	200		
29	Feijão Preto, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 30 x 01.		FD	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

30	Fermento químico em pó 250 gr. Fardo com 12 unidades.		FD	10		
31	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	500		
32	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, lata contendo 400 gr.		UN	100		
33	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, a partir do 6º mês, lata contendo 400 gr.		UN	100		
34	Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. 20 x 01.		FD	200		
35	Inhame Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	2.000		
36	Laranja Bahia ou serra d'água, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.		KG	3.000		
37	Leite em pó integral, embalagem de 400gr, tendo como ingredientes apenas leite em pó integral, sem glúten e sem conservantes químicos. 25x400 gr.		FD	400		
38	Leite de soja preparado. Fardo com 12 x 1L.		FD	20		
39	Leite UHT, zero lactose, semidesnatado, para dietas com restrição de lactose. Fardo com 12 x 1L.		FD	50		
40	Leite UHT Integral, 3 % de gordura. Fardo com 12 x 1L.		FD	200		
41	Linguiça mista tipo toscana – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.		KG	1.000		
42	Macarrão sêmola tipo espaguete 500gr – 10x1.		FD	300		
43	Macarrão sêmola tipo goela 1 kg – 10x1.		FD	300		
44	Macarrão sêmola tipo parafuso 1 kg – 10x1.		FD	300		
45	Maçã, tipo nacional, destinada ao consumo “in natura”, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.		KG	5.000		
46	Mamão, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.		KG	2.000		
47	Margarina cremosa com sal. Fardo com 12x 1 kg.		FD	20		
48	Melancia, Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	3.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

49	Milho lata, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração – embalagem 200g. 24X200gr.		CX	200		
50	Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem de 500gr.		UN	1.000		
51	Mini pão francês.		UN	12.000		
52	Mistura para preparo de mingau de milho, trigo, arroz e aveia, fonte de vitaminas e minerais. Fardo com 24 x pacote de 230gr.		FD	25		
53	Mistura para preparo de mingau de milho, fonte de vitaminas e minerais. Fardo com 24 x pacote com 230gr.		FD	25		
54	Mistura para preparo de mingau de arroz, fonte de vitaminas e minerais. Fardo com 24 x pacote com 230gr.		FD	25		
55	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado. 20x900ml.		FD	200		
56	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio – embalagem 10g.		UN	300		
57	Orégano a granel, de boa qualidade, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais.		KG	50		
58	Ovos, tipo extra, classe A, encartelado, embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor.		DZ	2.000		
59	Peito de frango congelado, com osso. Embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg.		KG	4.000		
60	Pão doce para cachorro-quente.		UN	7.000		
61	Repolho, tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes.		KG	1.000		
62	Sal iodado, de melhor qualidade, para consumo doméstico, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. 30x01kg.		FD	100		
63	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP – embalagem de 05kg.		KG	3.000		
64	Tomate, tipo salada, classificação extra A, tamanho e coloração uniformes, maturação média (de vez), consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento,		KG	3.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

---

	características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.					
65	Vinagre de maçã: produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: frascos plásticos de aproximadamente 500ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Fardo com 12 unidades.		FD	15		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO II

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 096/2017**

**Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)**

**Dia: 12/01/2018 as 08h00min.**

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

Pelo presente instrumento **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais, podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Titular da Empresa**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO III

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 096/2017

Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)

Dia: 12/01/2018 as 08h00min.

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

À

**Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG**

**Att. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao Processo Licitatório acima referenciado, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I do edital convocatório.

**DECLARAMOS** que no preço proposto encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais, transporte para entrega dos Produtos até o seu destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do edital e seus anexos.

- 01** - Propomos para o fornecimento do objeto acima descrito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.
- 02** - Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.
- 03** - Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 04** - Período para entrega: A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS A 31/12/2018.
- 05** - Locais da entrega dos produtos: CONFORME EDITAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Titular da Empresa**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

**Processo Licitatório nº 096/2017**

**Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)**

**Dia: 12/01/2018 as 08h00min.**

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	Abobrinha, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	400		
02	Açafrão puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional.		KG	50		
03	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 1kg.		FD	300		
04	Açúcar cristal, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 5 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. 6x05kg.		FD	500		
05	Alho roxo nº 06, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Aprovado pelo órgão vigente. Embalagem 10 kg.		CX	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

06	Amido de milho, em embalagem de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.		FD	10		
07	Arroz, agulhinha longo fino polido tipo 1, de boa qualidade sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – emb. 5 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.		FD	600		
08	Banana Prata, Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	5.000		
09	Batata, tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.		KG	5.000		
10	Batata baroa, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	6.000		
11	Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	500		
12	Biscoito de maisena, embalagem com 2 kg.		KG	500		
13	Biscoito de polvilho, 0% de gordura trans, embalagem de 170 gr.		UN	1.000		
14	Café em pó, com selo de pureza ABIC, sabor prolongado e ótimo rendimento, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. 10 x 500 gr.		FD	500		
15	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.		FD	100		
16	Carne <b>bovina</b> de 2ª, fresca, do dia, <b>moída</b> no momento da entrega, de boa qualidade, músculo/acém/paleta, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Com procedência e selo de garantia do SIM, CISPOA ou serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura. Resfriada.		KG	3.000		
17	Carne <b>bovina</b> de 2ª, fresca, do dia, <b>pedaço</b> , de boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Com procedência e selo de		KG	3.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	garantia do SIM, CISPOA ou serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura. Resfriada.					
18	Carne <b>suína</b> de 2ª, fresca, do dia, pedaço, de boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Com procedência e selo de garantia do SIM, CISPOA ou serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura. Resfriada.		KG	3.000		
19	Cebola, cebola de primeira branca a granel, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	2.000		
20	Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		KG	4.000		
21	Chuchu, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	2.000		
22	Corante em pó.		KG	350		
23	Essência de baunilha, embalagem com 30ml.		UN	50		
24	Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – emb. 24 x 350g.		FD	200		
25	Farinha de mandioca, media, branca, crua. Embalagem de 1 kg.		FD	100		
26	Farinha de milho, amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 20 x 500gr.		FD	200		
27	Farinha de trigo tradicional, tipo 1, sem fermento, para preparo de bolos e pães. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Fardo com 10 x saco 1 kg.		FD	20		
28	Feijão Carioca, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 30 x 01 kg.		FD	200		
29	Feijão Preto, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 30 x 01.		FD	200		
30	Fermento químico em pó 250 gr. Fardo com 12 unidades.		FD	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

31	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	500		
32	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, lata contendo 400 gr.		UN	100		
33	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, a partir do 6º mês, lata contendo 400 gr.		UN	100		
34	Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. 20 x 01.		FD	200		
35	Inhame Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	2.000		
36	Laranja Bahia ou serra d'água, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.		KG	3.000		
37	Leite em pó integral, embalagem de 400gr, tendo como ingredientes apenas leite em pó integral, sem glúten e sem conservantes químicos. 25x400 gr.		FD	400		
38	Leite de soja preparado. Fardo com 12 x 1L.		FD	20		
39	Leite UHT, zero lactose, semidesnatado, para dietas com restrição de lactose. Fardo com 12 x 1L.		FD	50		
40	Leite UHT Integral, 3 % de gordura. Fardo com 12 x 1L.		FD	200		
41	Linguiça mista tipo toscana – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.		KG	1.000		
42	Macarrão sêmola tipo espaguete 500gr – 10x1.		FD	300		
43	Macarrão sêmola tipo goela 1 kg – 10x1.		FD	300		
44	Macarrão sêmola tipo parafuso 1 kg – 10x1.		FD	300		
45	Maçã, tipo nacional, destinada ao consumo “in natura”, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.		KG	5.000		
46	Mamão, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.		KG	2.000		
47	Margarina cremosa com sal. Fardo com 12x 1 kg.		FD	20		
48	Melancia, Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	3.000		
49	Milho lata, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico		CX	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração – embalagem 200g, 24X200gr.					
50	Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem de 500gr.		UN	1.000		
51	Mini pão francês.		UN	12.000		
52	Mistura para preparo de mingau de milho, trigo, arroz e aveia, fonte de vitaminas e minerais. Fardo com 24 x pacote de 230gr.		FD	25		
53	Mistura para preparo de mingau de milho, fonte de vitaminas e minerais. Fardo com 24 x pacote com 230gr.		FD	25		
54	Mistura para preparo de mingau de arroz, fonte de vitaminas e minerais. Fardo com 24 x pacote com 230gr.		FD	25		
55	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado. 20x900ml.		FD	200		
56	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio – embalagem 10g.		UN	300		
57	Orégano a granel, de boa qualidade, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais.		KG	50		
58	Ovos, tipo extra, classe A, encartelado, embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor.		DZ	2.000		
59	Peito de frango congelado, com osso. Embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg.		KG	4.000		
60	Pão doce para cachorro-quente.		UN	7.000		
61	Repolho, tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes.		KG	1.000		
62	Sal iodado, de melhor qualidade, para consumo doméstico, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. 30x01kg.		FD	100		
63	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP – embalagem de 05kg.		KG	3.000		
64	Tomate, tipo salada, classificação extra A, tamanho e coloração uniformes, maturação média (de vez), consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		KG	3.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

---

	Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.					
65	Vinagre de maçã: produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: frascos plásticos de aproximadamente 500ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Fardo com 12 unidades.		FD	15		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura do Titular da Empresa**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

**Processo Licitatório nº 096/2017**

**Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)**

**Dia: 12/01/2018 as 08h00min.**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, neste ato, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório nº 096/2017, modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do edital e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à Habilitação, Proposta Comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Titular da Empresa**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 096/2017

Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)

Dia: 12/01/2018 as 08h00min.

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, neste ato, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório nº 096/2017, modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Titular da Empresa**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Processo Licitatório nº 096/2017**

**Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)**

**Dia: 12/01/2018 as 08h00min.**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Titular da Empresa**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório nº 096/2017

Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)

Dia: 12/01/2018 as 08h00min.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Titular da Empresa**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 096/2017

Pregão Presencial nº 066/2017 (Registro de Preço)

Dia: 12/01/2018 as 08h00min.

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais.**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, neste ato, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório nº 096/2017, modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Titular da Empresa**

**Obs.:** Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Ata de Registro de Preços referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais, celebrado entre o município de Itanhomi-MG e a empresa \_\_\_\_\_.*

**GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, n° 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **JAEDER CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ - expedida pela SSP/\_\_\_\_ - inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - Centro – Itanhomi-MG.

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório n° 096/2017, modalidade Pregão Presencial n° 066/2017, com fundamento nas Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao cardápio da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção das necessidades das secretarias e departamentos municipais**, adjudicado ao fornecedor em decorrência do julgamento do Processo Licitatório n° 096/2017, modalidade Pregão Presencial n° 066/2017, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2** – Descrição detalhada do objeto citado no item anterior:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**2.1** – Os Produtos deverão ser entregues conforme Edital, de acordo com as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, no período de 2018, nos termos do artigo 57, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**2.2** – As entregas deverão ser realizadas, independentemente da quantidade requerida, mediante prévia e formal requisição do departamento competente, relacionando os itens a serem entregues, através de ORDEM DE ENTREGA, expedida diretamente ao fornecedor.

**2.3** – A requisição será formalizada mediante emissão de NAF, sendo que a proponente deverá efetivar a entrega de imediato.

**2.4** - As entregas serão fracionadas e deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- a) Sede do Município de Itanhomi: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Escola Municipal “Ana Silvéria”, Escola Municipal “Elvira Loures” e Centro Educacional “Professora Elvira Maria Pinto”;
- b) Povoado de Santa Luzia do Carneiro: Escola Municipal “Sebastião Agripino de Jesus” – Localizada a cerca de 15 (quinze) km da sede do Município de Itanhomi-MG;
- c) Distrito de São Francisco do Jataí: Escola Municipal “Argentina Gomes Sampaio” – Localizada a cerca de 13 (treze) km da sede do Município de Itanhomi-MG.
- d) Distrito de Edgard Mello: Unidade Básica de Saúde de Edgard de Mello – Localizada a cerca de 12 (doze) km da sede do Município de Itanhomi-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.5 – As despesas relativas à entrega dos Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

2.6 – Os Produtos deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas.

2.7 – No caso dos Produtos não atenderem às especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.8 – No prazo referido no **item 2.1** poderá a Administração verificar a qualidade dos Produtos, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

### 3.1 – São obrigações do FORNECEDOR:

- a) As responsabilidades resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c) Entregar os Produtos em perfeito estado de conservação, conforme cotação da empresa e aceitação pela Administração, sendo que as mercadorias com qualquer problema deverão ser trocadas no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da ocorrência;
- d) Oferecer os Produtos cotado conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- e) Entregar os Produtos mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Itanhomi, de acordo com as necessidades ou conveniência das Secretarias Municipais, conforme instruções constantes na **cláusula segunda** deste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- f) Não oferecer tratamento discriminatório quanto ao fornecimento dos Produtos;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos Produtos, nos termos da legislação vigente;
- h) Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os Produtos, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da Ata de Registro de Preços;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;
- k) Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos Produtos;
- l) Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega dos Produtos;
- m) Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR a existência dos Produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- n) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos Produtos que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- p) Suspender ou interromper o fornecimento dos Produtos, quando solicitado;
- q) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

### **3.2 – São obrigações do GERENCIADOR:**

- a) As responsabilidades resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Manter o acompanhamento da entrega dos Produtos, através de servidores especialmente designados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR quanto à qualidade e tempestividade na entrega dos Produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- e) Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR nas dependências dos locais estipulados na **cláusula segunda**, quando necessário, para entrega dos Produtos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g) Proceder ao pagamento dos Produtos fornecidos, dentro dos prazos estabelecidos, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;
- h) Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

4.2 – No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas do FORNECEDOR, necessárias ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.764/2017, sob os seguintes códigos:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Ficha 059: 02.03.01.04.122.0003.2010.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 069: 02.03.01.04.122.0003.2012.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 072: 02.03.01.04.122.0003.2013.339030-00 – Fonte: 1.00.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Ficha 108: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 115: 02.05.01.12.306.0031.2073.339030-00 – Fonte: 1.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- 
- Ficha 115: 02.05.01.12.306.0031.2073.339030-00 – Fonte: 1.44.00
  - Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00
  - Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.47.00
  - Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00
  - Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.46.00
  - Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.47.00
  - Ficha 160: 02.05.01.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Ficha 170: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02.00
- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.02.00
- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.48.00
- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.50.00
- Ficha 186: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.55.00
- Ficha 208: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.02.00
- Ficha 208: 02.06.01.10.304.0015.2043.339030-00 – Fonte: 1.50.00
- Ficha 217: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.02.00
- Ficha 217: 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.50.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:**

- Ficha 242: 02.07.01.04.122.0019.2046.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 251: 02.07.01.15.451.0019.2047.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:**

- Ficha 283: 02.08.01.20.606.0029.2051.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:**

- Ficha 310: 02.10.01.27.812.0014.2057.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:**

- Ficha 317: 02.11.01.18.122.0023.2058.339030-00 – Fonte: 1.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

- Ficha 414: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 431: 02.14.03.23.695.0033.2087.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL:**

- Ficha 422: 02.14.02.13.392.0013.2033.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Ficha 293: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Ficha 327: 02.12.01.08.244.0032.2056.339030-00 – Fonte: 1.00.00
- Ficha 333: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.29.00
- Ficha 340: 02.12.01.08.244.0032.2061.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:**

- Ficha 349: 02.12.02.08.243.0032.2083.339030-00 – Fonte: 1.00.00

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**6.1** – O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os pagamentos da seguinte forma:

- Em moeda corrente do país;
- Mensalmente, de acordo com a entrega dos Produtos, requisitadas formalmente pelas Secretarias Municipais;
- Mediante a apresentação, sempre no **ÚLTIMO DIA ÚTIL** de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor;
- Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;
- Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**6.2** – Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, outra nota fiscal correspondente.

**6.3** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

**6.4** – Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado do prazo para a liberação dos pagamentos.

**6.5** – O **reajuste de preços** obedecerá aos índices estabelecidos ou autorizados pelo governo federal ou fabricantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

**7.1** – No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da PREFEITURA, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado *pro-rata tempore* entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, outra nota fiscal correspondente.

**7.2** – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da PREFEITURA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** – Foram observadas, na formalização desta Ata de Registro de Preços, os dispositivos do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**8.2** – O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

**8.3** – A Ata de Registro de Preços firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**8.4** – Considerar-se-á executada a Ata de Registro de Preços, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento dos Produtos dentro das normas estabelecidas.

**8.5** – Ocorrendo o **cancelamento formal**, a PREFEITURA pagará ao FORNECEDOR, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.

**8.6** – A existência de fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.

**8.7** – Os Produtos a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do edital do referido Processo Licitatório.

**8.8** – O FORNECEDOR compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos Produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer item entregue comprovadamente adulterado ou de qualidade inferior à exigida, portanto fora das especificações e padrões de qualidade.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**9.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura a 31/12/2018, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

**10.1** – O FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PREFEITURA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS**

**11.1** – O FORNECEDOR é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – O atraso injustificado na entrega dos Produtos sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido não entregue, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**12.1.1** – A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG e à aplicação de outras sanções.

**12.2** – Pela inexecução total e parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- b) Multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1**, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão por causa imputável ao fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

**12.3** – As sanções estabelecidas no **item 12.1.1** e na alínea “c” do **item 12.2**, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do **item 12.2**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4** – A sanção prevista na alínea “d” do **item 12.2** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a da alínea “b” do **item 12.2** facultada à defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

**12.5** – As multas serão descontadas dos pagamentos devidos e decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6** – Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidos mensalmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1** – A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de **cancelamento**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- c) Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- d) A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para entregar Os Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;
- g) O desatendimento reiterado das determinações da Administração;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução do objeto;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
- l) Fornecimento de Produtos que não atenda às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;
- m) Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a contratante perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

**13.2** – Além das hipóteses anteriores, poderá o Município cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**13.3** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

**13.4** – Ocorrendo o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**14.1** – O FORNECEDOR assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

**16.1** – Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a **proposta** do FORNECEDOR constante do Processo Licitatório nº 096/2017, modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, o edital convocatório e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** – As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente **Ata de Registro de Preços**, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e de comum acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06  
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

---

**Dr. JAEDER CARLOS PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Fornecedor**

**TESTEMUNHA N° 01 – CPF:**

**TESTEMUNHA N° 02 – CPF:**